



PREFEITURA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto Nº 6215 de 27 de maio de 1981

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra de aproximadamente 1.120,00m², com suas benfeitorias e acessões, localizada à rua dos Pirineus em Pau Miúdo, subdistrito de Santo Antonio, de propriedade da Sociedade EUNICE WEAVER DA BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 69 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e 45, inciso XIV, da Lei Municipal nº 2.313, de 07 de junho de 1971, e com fundamento nos artigos 59, alíneas "f" e "m" e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365/41,

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra de aproximadamente 1.120,00m² (um mil, cento e vinte metros quadrados), com suas benfeitorias e acessões, situada à rua dos Pirineus em Pau Miúdo, subdistrito de Santo Antonio, de propriedade da Sociedade EUNICE WEAVER DA BAHIA.

Parágrafo Único - O imóvel ora expropriado será utilizado para construção de um Prédio Escolar e Plano de Urbanização projetados para o local.

Art. 2º - Fica a RENURB - Companhia de Renovação Urbana de Salvador, autorizada a promover a efetivação da desapropriação do bem referido no art. 1º, na forma da legislação federal vigente.

Parágrafo Único - Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, é autorizada a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em nome da expropriante, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, a solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da legislação federal que o regula, para fins de obtenção de imissão de posse do terreno expropriado.

Art. 3º - Para efeito do disposto neste Decreto, a RENURB - Companhia de Renovação Urbana de Salvador, fornecerá, logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários, segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 27 de maio de 1981.

MÁRIO KERTESZ
Prefeito

IVAN ALVES BARBOSA
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

Decreto Nº 6216 de 27 de maio de 1981

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terreno de aproximadamente 4.042,00m², com suas benfeitorias e acessões, situado à rua 1 (hum) nº 12, do loteamento Jardim Lobato, subdistrito de São Caetano, de propriedade de EULINA TRINDADE COSTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 69 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e 45, inciso XIV, da Lei Municipal nº 2.313, de 07 de junho de 1971, e com fundamento nos artigos 59, alíneas "f" e "m" e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365/41,

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terreno de aproximadamente 4.042,00m² (quatro mil e quarenta e dois metros quadrados), com suas benfeitorias e acessões, situada à rua 1 (hum) nº 12, do Loteamento Jardim Lobato, subdistrito de São Caetano, de propriedade de EULINA TRINDADE COSTA.

Parágrafo Único - O imóvel ora expropriado será utilizado para construção de um Prédio Escolar e Plano de Urbanização projetados para o local.

Art. 2º - Fica a RENURB - Companhia de Renovação Urbana de Salvador, autorizada a promover a efetivação da desapropriação do bem referido no art. 1º, na forma da legislação federal vigente.

Parágrafo Único - Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, é autorizada a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em nome da expropriante, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, a

solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da legislação federal que o regula, para fins de obtenção de imissão de posse do terreno expropriado.

Art. 3º - Para efeito do disposto neste Decreto, a RENURB - Companhia de Renovação Urbana de Salvador, fornecerá, logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5.734, de 14 de setembro de 1979.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 27 de maio de 1981.

MÁRIO KERTESZ
Prefeito

IVAN ALVES BARBOSA
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

Decreto Nº 6232 de 04 de junho de 1981

ALTERA PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL NA SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969, combinado com o Artigo 1º, Parágrafo Único do Decreto nº 6.185, de 26 de abril de 1981,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Segundo Programa de Aplicação Trimestral de Atividade abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	COTA ANTERIOR	VALOR DA ALTERAÇÃO	COTA MODIFICADA
2404	2.186	3120	300.000	330.000	630.000

Artigo 2º - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de junho de 1981.

MÁRIO KERTESZ
Prefeito

ALBERTO GORDILHO FILHO
Secretário de Finanças

IVAN ALVES BARBOSA
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

DECRETOS DE 27, 28, 29 E 30/04/81, ASSINADOS PELO EXMO. SR. PREFEITO, RELATIVOS A ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS, POR DESVIO DE FUNÇÃO:

- na classe ARTÍFICE, código ART-703-2, da Categoria Funcional de ARTÍFICE DE ESTRUTURA DE OBRAS E METALURGIA, do Grupo Artesanato, RAIMIRO ALVES, matrícula 5864, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe Única, código SU-1103-1, do quadro de lotação da SUOP, ao qual permanecerá vinculado.

- na classe ARTÍFICE, código ART-704-2, da Categoria Funcional de ARTÍFICE DE ESTRUTURA DE OBRAS E METALURGIA, do Grupo Artesanato, MALTEZ VASCONCELOS DA SILVA, matrícula 4985, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe Única, código SU-1103-1, do quadro de lotação da SEAD, ao qual permanecerá vinculado.

- na classe "A", código TP-901-5, da Categoria Funcional de EXAMINADOR DE VEÍCULOS, do Grupo Transporte Oficial, Portaria e Zeladoria, HUMBERTO DE JESUS OLIVEIRA, matrícula 4754, Artífice de Mecânica, Contra-Mestre, código ART-701-3, do quadro de lotação da SESP, ao qual permanecerá vinculado.

- na classe "A", código TAF-302-1, da Categoria Funcional de CONTROLADOR DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL, do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, FLORISVALDO ALEXANDRINO CARDOSO, matrícula 4338, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe Única, código SU-1103-1, do quadro de lotação da SF, ao qual permanecerá vinculado.

- na classe "A", código TAF-303-1, da Categoria Funcional de REVISOR DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, EGBERTO MOREIRA DÓREA, matrícula 6306, Agente Administrativo Auxiliar, Classe "C", código SA-1002-3, do quadro de lotação da SF, ao qual permanecerá vinculado.

CÂMARA MUNICIPAL

MATÉRIA EM PAUTA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/81... Discussão. Autor: OMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

PROJETO DE LEI Nº 14/81... Autoriza o Prefeito a regulamentar o uso de propaganda nos Taxis que compõem a frota desta Capital. 1ª Discussão. Autor: Vereador OSVALDO BARRETO.

PROJETO DE LEI Nº 25/81... Considera de Utilidade Pública a Associação Espírita Humberto de Campos. 1ª Discussão. Autor: Vereador ROBERTO REBOUÇAS.

INDICAÇÃO Nº 09/81... Indica ao Ministério das Minas e Energia, a extensão do prazo para pagamento de Multas. Discussão. Autor: Vereador CARVALHO GUEDES.

Visto, em 05/06/81

IVAN ALVES BARBOSA
Presidente

Publique-se, em 05/06/81

Durval Salles
Diretor